



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.835/2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais), a ser consignado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, Unidade: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
03.05.00–Secretaria Municipal de Infra-estrutura	15.451.030.1079 – PROVIAS - Programa de	4.4.90.52	008	1.980.000,00
03.05.05–Secretaria Municipal de Infra-estrutura	Intervenções Viárias.			
				1.980.000,00
TOTAL FONTE 008				1.980.000,00
TOTAL GERAL				1.980.000,00

Art. 2º — Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta da Operação de Crédito, autorizada pela Lei nº 1.808/2006, de 30 de maio de 2006, com respaldo nas disposições contidas no Art. 43, §1º, inciso IV, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2006, aprovados pelas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Leis nº. 1.785/2005 e 1.764/2005, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, Unidade: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 04 de dezembro de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
Prefeito